



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0844/93

DE: 09/11/93

" Define critérios para cobrança de Taxa de Iluminação Pública. "

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º. - Definir que estão sujeitos à Taxa mensal de Iluminação Pública todos os imóveis do Município, contendo ou não edificação.

ART. 2º. - Nas edificações de uso coletivo, a Taxa de Iluminação Pública será devida pelas unidades que as constituírem, individualmente.

ART. 3º. - Estão isentos do pagamento da Taxa de Iluminação Pública os imóveis ocupados por órgão dos Governos Federal, Estadual e Municipal, Autarquias, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos de Energia Elétrica, Templos de qualquer culto, Partidos Políticos e Instituições destinados a Educação, Cultura e Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam ainda isentos do pagamento da taxa de iluminação pública, os imóveis situados em zona rural, em localidade não servidas por iluminação pública.

ART. 4º. - A base de cálculo da taxa de iluminação pública' é a tarifa de fornecimento de energia elétrica para este serviço, expressa em megawatt-hora (MWH), definida pelo Governo Federal e vigente no mês da efetiva cobrança.

PARÁGRAFO 1º. - A sua aplicação se fará de acordo com a classificação da unidade consumidora, pela concessionária de serviços públicos de energia elétrica, obedecendo os seguinte valores percentuais:

a) Classe Residencial - Grupo "B" (Baixa Tensão)

. Até 30 Kwh/mês: 1,07% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

- . De 31 a 50 Kwh/mês: 1,15% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- . De 51 a 70 Kwh/mês: 1,50% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- . De 71 a 100 Kwh/mês: 2,08% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- . De 101 a 150 Kwh/mês: 3,13% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- . De 151 a 200 Kwh/mês: 3,54% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- . De 201 a 300 Kwh/mês: 4,40% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- . De 301 a 400 Kwh/mês: 6,97% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- . De 401 a 500 Kwh/mês: 8,75% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- . Acima de 500 Kwh/mês: 10,22% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.

b) Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo " B " (Baixa Tensão).

- . Até 30 Kwh/mês: 2,09% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- . De 31 a 50 Kwh/mês: 2,60% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- . De 51 a 70 Kwh/mês: 3,64% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- . De 71 a 100 Kwh/mês: 4,54% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- . De 101 a 150 Kwh/mês: 5,40% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- . De 151 a 200 Kwh/mês: 6,97% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- . De 201 a 300 Kwh/mês: 8,75% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- . De 301 a 400 Kwh/mês: 11,22% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- . De 401 a 500 Kwh/mês: 12,45% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

. Acima de 500 Kwh/mês: 14,37% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.

c) Classe Residencial - Grupo "A" (Alta Tensão).

. Até 1.000 Kwh/mês: 21,52% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.

. De 1.001 a 5.000 Kwh/mês: 40,18% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.

. Acima de 5.000 Kwh/mês: 60,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.

d) Classe Comercial - Serviços e Industrial-Grupo "A" (Alta Tensão).

. Até 1.000 Kwh/mês: 74,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.

. De 1.001 a 5.000 Kwh/mês: 99,28% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.

. Acima de 5.000 Kwh/mês: 199,63% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.

PARÁGRAFO 2º. - Os imóveis sem edificação estarão sujeitos, anualmente, à taxa de iluminação pública no valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) da tarifa de fornecimento de iluminação pública que poderá ser paga por antecipação.

I - Ocorrendo esta hipótese, a Prefeitura providenciará a cobrança e levará à crédito da conta vinculada, a que se refere o Artigo 6º, as importâncias arrecadadas, informando à ESCELSA o crédito efetuado.

ART. 5º. - A cobrança da taxa de iluminação pública dos imóveis ligados à rede de distribuição de energia elétrica será feita pela Prefeitura Municipal, por intermédio da concessionária de serviços públicos de energia elétrica, ficando o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio para este fim.

ART. 6º. - Dentre outras condições, o convênio estabelecerá a obrigatoriedade da empresa concessionária contabilizar e recolher, mensalmente, o produto da arrecadação da taxa de iluminação pública, em

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

conta vinculada a um estabelecimento bancário in
dicado pela Prefeitura fornecendo a esta, até o
final do mês seguinte, o demonstrativo desta ar
recadação.

ART. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-
ES, em 09 de novembro de 1993.


JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES